

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI Nº 199/93

Reajusta os Salários dos Servidores Públicos Municipais ".

O Exmº SR.Dr. RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS, Prefeito 'Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 19- Fica concedido aos Servidores Públicos Mun<u>i</u> cipais do Quadro de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional, 1,2,e 3, Quadro de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional, 4,5,6,7,8, e 10,reajus te salárial, na ordem de 37% (Trinta e sete por cento), sobre os salários atuais.

Artigo 29- Fica concedido aos Servidores Públicos Mun<u>i</u> cipais do Quadro de Provimento Efetivo, do Magistério, reajuste sal<u>a</u> rial, conforme especificação;

- I Para os Professores Leigos e Professores Nível I 37% (Trinta e sete por cento), sobre os salários atuais;
- II Para os Professores nível II, 30%) trinta por cento, sobre os salários atuais;
- III Para os Professores Nível III, 25% (Vinte e cinco por cento), sobre os salários atuais;
- IV Para os Professores Nível IV, V e VI, 20% (Vinte por cento), sobre os salários atuais;
- v Para os Especialistas de Educação Nível I, 25% (Vinte e cinco por cento), sobre os salários atuais:
- VI Para os Especialistas de Educação Nível II e III 20% (Vinte por cento), sobre os salários atuais;

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390-000 - BODOQUENA - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 19 DE MARÇO DE 1.993

Dr. Ramão Francisco Anis Martins Prefeito Municipal